



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 146/2020.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar as áreas de terra que menciona e a quitar dívida perante à Concessionária PROLAGOS S/A, mediante dação em pagamento de bens imóveis do Patrimônio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de terra do Patrimônio Público denominadas de Lotes 01 a 13 e 36 a 50, todos da Quadra 01, Loteamento Novo Portinho, 1º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º As áreas de terra citadas no art. 1º desta Lei passam a incorporar os Bens Dominicais do Município e, como tal, poderão ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar dação em pagamento para quitar dívida de R\$ 21.149.908,07 (vinte e um milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e sete centavos) perante à Concessionária PROLAGOS S/A, consoante os termos do acordo judicial celebrado nos autos da Ação de Cobrança nº 0013260-14.2020.8.19.0011, dando em pagamento os bens imóveis do Patrimônio Público mencionados no art. 1º desta Lei, pelo valor de R\$ 21.149.908,07 (vinte e um milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito